

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na aplicação de Avaliação Psicológica, através de profissionais de Psicologia, credenciados pela Polícia Federal, para realização do exame de aptidão psicológica para 53 (cinquenta e três) integrantes da Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP, sendo 02 (dois) Inspetores e 51 (cinquenta e um) Guardas Portuários no processo de renovação de porte de arma de fogo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP, estrutura organizacional da Autoridade Portuária, composta por Inspetores, Guardas Portuários e Agentes, é responsável por planejar, gerenciar e executar os serviços de segurança e vigilância no porto organizado, zelando pela ordem, disciplina e integridade das pessoas, bens móveis, imóveis e mercadorias sob sua responsabilidade;

2.2. Os integrantes da Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP, em suas atividades de patrulhamento e fiscalização, realizam abordagens nas áreas internas e externas do Porto Organizado e/ou demais afetas as operações da Portos do Paraná com intuito de zelar pela segurança, ordem e patrimônio;

2.3. Considerando o item VII, Art. 6º, da Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 que prevê o **porte de arma de fogo** para as Guardas Portuárias, cuja autorização pelo SINARM está condicionada a comprovação de **capacidade técnica** e de **aptidão psicológica** para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta nos atos normativos;

2.4. Considerando que, devido a necessidade da renovação de porte de arma de fogo, todos os integrantes da Unidade Administrativa de Segurança

Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP

Portuária – UASP passaram por **capacitação técnica** através de Curso de Manuseio de Arma de Fogo promovido pela Gerência da Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP com apoio técnico da Academia da Guarda Municipal de Paranaguá nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;

2.5. Considerando que a **aptidão psicológica** para o manuseio de arma de fogo, de que trata a Lei nº 10.826/2003, **deverá** ser atestada em laudo psicológico conclusivo, emitido por psicólogo da Polícia Federal ou por esta credenciado;

2.6. Portanto, para a finalização do processo de renovação do porte de arma para os integrantes da Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP, é necessário efetuar a **contratação de empresa especializada** a fim de realizar avaliação psicológica de acordo com as exigências legais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição dos Serviços	Quantidade de avaliados
Contratação de empresa especializada na aplicação de Avaliação Psicológica, através de profissionais de Psicologia, credenciados pela Polícia Federal, para realização do exame de aptidão psicológica para 53 (cinquenta e três) integrantes da Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP no processo de renovação de porte de arma de fogo.	53

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas orientadoras vigentes:

- Estatuto do Desarmamento - Lei nº 10.826 – 22/12/2003.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm

- Decreto 11.615 – 21/07/2023.

<https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1920364635/decreto-11615-23>

- Resolução CFP nº1 - 21/01/2022.

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-1-de-21-de-janeiro-de->

Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP

[2022-376060371](https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/instrucao-normativa_78_10defevereiro2014-1.pdf)

- Instrução Normativa nº 78 DG/PF – 10/02/2014.

https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/instrucao-normativa_78_10defevereiro2014-1.pdf

- Instrução Normativa Nº 201-DG/PF, 09/07/2021.

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/in2012021atualizadadgpf.pdf>

4. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a realização das avaliações psicológicas a contratada deverá deslocar-se até a cidade de Paranaguá, onde a contratante providenciará um local adequado para essa finalidade, que preserve a intimidade e o conforto adequado dos avaliados, podendo ser localizado na sede da Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP, Prédio Osiris Stenghel Guimarães ou em outra sala / auditório nas dependências administrativas da Portos do Paraná;

4.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para aplicação dos exames exigidos pela Polícia Federal;

4.3. Os exames (avalições) deverão ser realizados em até 07 (sete) dias úteis, nos seguintes horários abaixo estabelecidos:

- Período da Manhã: 08:00 as 12:00 horas
- Período da Tarde: 13:30 as 18:00 horas

4.4. A contratada poderá acrescentar mais dias ao prazo de realização dos exames, de acordo com a necessidade justificada da contratada, dentro do prazo de execução do objeto, sem ônus a contratante.

4.5. O prazo máximo de execução do objeto do contrato será de 30 dias corridos.

5. PREÇOS

5.1. A Pesquisa de Preços será realizada através de cotações junto as empresas que atendem o objeto em seu rol de serviços, pelo setor responsável da Portos do Paraná;

5.2. **Proposta de preços:** O preço por item e/ou global contidos na Proposta de Preços do contratado são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído nos mesmos o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas da execução dos serviços, sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadas, despesas com viagem e locomoção, transportes, fretes, aluguéis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa a esta contratação, não cabendo qualquer outra.

5.3. A propostas devem ser embasadas nas especificações técnicas e quantitativos constantes do item 3 do Termo de Referência.

6. DO PARCELAMENTO

6.1. O parcelamento não se aplica em virtude das características do objeto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Os serviços objeto do presente termo consideram-se como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme legislação em vigor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

8.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

8.8. A Portos do Paraná não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua proposta;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP

empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Ressarcir danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo e reparar os danos físicos e materiais, causado por seus funcionários, durante a execução dos serviços;

9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

9.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço;

9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar normas internas da Administração;

9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

9.17. Em hipótese alguma haverá relação de subordinação e vínculo empregatício entre a mão-de-obra da CONTRATADA e os servidores da CONTRATANTE;

9.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de sentenças judiciais advindas de ações trabalhistas, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custas, inclusive arcando com a restituição de valores advindos de condenações em reclamações trabalhistas como responsáveis subsidiários/solidários;

9.19. Demais obrigações conforme previstas em contrato e seus anexos, incluindo-se este Termo de Referência.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2024, observando ainda os seguintes procedimentos:

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP

10.2.1. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

10.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação nas licitações, de que trata este termo de referência, está de acordo com as regras constantes na Seção VI da Lei Federal nº 13.303/2016, no que couber.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

12.1. O objeto deste termo de referência, não admite a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades;

12.2. O objeto não permite a participação de consórcio por se tratar de serviço que pode ser executado integralmente por uma empresa.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. As atividades serão coordenadas e supervisionadas pela Gerência da Unidade de Segurança da Portos do Paraná, a quem os relatórios e demais documentos pertinentes deverão ser encaminhados;

Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP

13.2. Fica a cargo do Diretor Presidente da Portos do Paraná designar os funcionários que deverão fiscalizar o contrato, assim como a execução dos serviços da empresa CONTRATADA. A nomeação deverá ser realizada por meio de Ordem de Serviço e sugere-se que seja representado por funcionários que exerçam ou exerceram funções nos postos de trabalho onde serão executados os serviços contratados;

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Portos do Paraná reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

13.4. A Fiscalização deverá atender ao estabelecido na respectiva Ordem de Serviço da Portos do Paraná que tangem à fiscalização.

14. PRAZOS DE ENTREGA

14.1. O prazo para execução das avaliações e entrega dos documentos psicológicos será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de serviço pela contratada, a ser encaminhada pela Portos do Paraná.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Os documentos psicológicos resultantes serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações;

15.2. O recebimento dos documentos psicológicos resultantes não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

15.3. Os documentos psicológicos resultantes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143
www.portosdoparana.pr.gov.br/ / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP

contar da notificação da Portos do Paraná, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas nos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

17. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

17.1. O objeto será contratado pelo menor preço, desde que atendidas as especificações contidas neste Termo de Referência.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Devido à inexistência de riscos consideráveis à Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual.

19. MATRIZ DE RISCO

19.1. A matriz de riscos será dispensada pois se trata de contratação de baixa complexidade, cujos riscos sejam irrelevantes ou inexistentes.

Paranaguá – PR, 29 de agosto de 2025.

CESAR KAMAKAWA
Gerente da Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP



ePROTOCOLO

Correspondência 763/2025.

Documento: **TRTESTEPSICOLOGICOARMAMENTOfinal.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Cesar Kamakawa (XXX.745.849-XX)** em 29/08/2025 16:20 Local: APPA/GUAS.

Inserido ao documento **1.660.514** por: **Vinicius Gomes dos Santos** em: 29/08/2025 16:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1bcf80068fda3c8f13a8bed4be3fe0db.